

Lei Orgânica do Município nº 343/ 2010

“Altera o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, tornando a função de Secretário da Saúde do Município de Brasilândia do Tocantins-TO privativo dos profissionais de carreira da saúde e dá outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 81 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 81

I-

II-

III-

§ 1º Os cargos em comissão e funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§ 2º A função de Secretário de Saúde do Município é privativo dos profissionais de carreira da saúde.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Refogam disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, 30 de Dezembro de 2010.


João Emídio Felipe de Miranda

PREFEITO MUNICIPAL